

PARECER Nº 01/2016 – CAS

**Da Comissão de Assuntos Sociais
sobre o Projeto de Lei nº 1216/2016,
que determina que “Fica
denominada Avenida São Francisco
o Logradouro Público que
específica.”**

**AUTOR: deputado RAIMUNDO
RIBEIRO**

**RELATOR: deputado
CRISTIANO ARAÚJO**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1216/16, de autoria do deputado Raimundo Ribeiro, cuja ementa estabelece que “Fica denominada Avenida São Francisco o logradouro público que especifica”.

O texto do projeto informa, em seu art. 1º, que o logradouro referido está localizado no Grande Colorado – Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

O autor justificou sua iniciativa argumentando que o Projeto de Lei 1216/16 tem por objetivo, na verdade, a oficialização do nome “Avenida São Francisco”, no Grande Colorado (RA V). Informa que naquela avenida localiza-se o Monte Alverne, nascido de uma visão de seu fundador, Ariston

Teles, quando esteve na Itália. A visão esclarecia (sic) que Ariston deveria fundar em Brasília uma instituição com o mesmo nome, surgindo daí o Monte Alverne, hoje considerado, segundo o autor, um centro de espiritualidade e luz.

Finaliza o deputado lembrando que o Monte Alverne é visitado por pessoas de diversos Estados e países, frequentado por moradores do Distrito Federal e tem como patrono Francisco de Assis, razão pela qual a avenida é reconhecida como Avenida São Francisco; ressalta a justa homenagem e clama pelo apoio de seus pares.

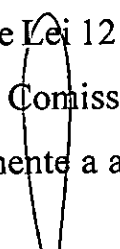
Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório

II – VOTO DO RELATOR

Em consonância com o Art. 65, I, *a* do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a esta Comissão de Assuntos Sociais analisar o mérito da proposição *sub examine*, especialmente quanto aos aspectos de necessidade, oportunidade e relevância social.

Portanto, embora sejam graves e flagrantes alguns vícios de natureza formal e gramatical presentes na redação do Projeto de Lei 1216/16, esses obstáculos serão, a tempo devido, analisados pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, cabendo-nos agora tão somente a análise de mérito no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

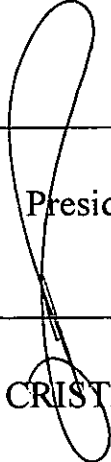


Ora, ao se analisar o mérito das proposições, há que se considerar, primeiramente, *quem* o legislador pretende homenagear e *por que razão*. Tratamos aqui de dar o nome *Avenida São Francisco* a uma via existente na região do Grande Colorado, RA V. Embora nos deparemos com juízos de valores extremamente subjetivos, vez que a análise de mérito esbarra, em muitas ocasiões, com a preferência ou o interesse do legislador que dá origem à matéria, consideramos oportuna a denominação que se pretende oferecer ao referido logradouro. Ademais, conforme o próprio autor nos informou na Justificação do projeto, essa denominação nada mais é que a *oficialização* de um nome já conhecido e utilizado pelos que ali transitam.

Portanto, em face da razão acima aduzida, manifestamos-nos pela *aprovação do Projeto de Lei 1216/2016*, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

É o voto.

Sala das Comissões, de de 2016.



Presidente

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Relator